



## **Chamada Pública 32/2024 – Aquisição e Instalação de Plataforma Elevatória – Projeto Acessibilidade Teatro Paulo Araras – Amigos da Arte.**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os dias **15 e 22 de março de 2024**, receberá propostas para contratação de empresas especializadas em Plataforma Elevatória de Acessibilidade, Teatro Paulo Russo em Araras São Paulo.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

### **1. OBJETO**

1.1. **Aquisição e Instalação de Plataforma Elevatória para o Teatro Paulo Russo, localizado em Araras São Paulo**, conforme abaixo:

### **2. DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta com preço unitário/total em algarismo e/ou o preço unitários/total por extenso, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1, contemplando as seguintes especificações e escopo do serviço:

2.2. Especificações técnicas e Escopo do serviço:

2.3. O fornecedor deverá demonstrar que possui habilidade e estrutura de equipe de trabalho capaz de produzir e executar todos os itens de montagem que constam integram esta Chamada, incluídas todas as etapas de confecção, montagem e desmontagem, bem como o transporte.

2.4. A prestação de serviço deve atender todos os itens aqui descritos e seguir todas as referências e especificações técnicas conforme detalhado nos anexos, incluídas eventuais certificações e anotações de responsabilidade técnica exigíveis nos termos da legislação aplicável.

2.5. Integram esta Chamada Pública o documento anexo:

a) ANEXO I Termo de Vistoria

**Quantidade:** 1 Plataforma Elevatória para Acessibilidade

2.6. Prazo de garantia: Informar o prazo de garantia e o tipo de garantia.

2.7. Toda despesa com transporte / Carga e Descarga / Instalação devem estar inclusas na proposta.

2.8. Local de entrega: Av. Dona Renata, 4901- Araras – SP (Teatro Paulo Russo)

2.9. Prazo de entrega: Até 15 dias uteis após a aprovação.

2.10. Especificações técnicas:

- Comprimento percurso: 7,80 metros (aproximado).
- Capacidade: 225 Kg
- Quantidade de paradas: 2
- Realizar trajeto em curva;
- Acabamento: Ambiente interno (dispensa proteção adicional contra sol e chuva)
- Tipo de ambiente: Público ou de uso compartilhado (inclusas chaves de controle de acesso)
- Tipo de trilho: Trilho de sustentação ancorado na parede (necessário parede com resistência a ancoragem de 700 Kgf e devidamente nivelada).
- Piso em alumínio: Piso em alumínio com acabamento antiderrapante
- Piso dobrável automático: Conforme requisito NBR 9050.
- Cancelas com abertura e fechamento automático: Conforme requisito NBR 9050.
- Acento dobrável incluso: Conforme requisito NBR 9050.
- Sistema de resgate automático em caso de queda de energia elétrica: Operação de resgate por meio de banco de baterias (nobreak)
- Capacidade de carga: 1 passageiro (em cadeira de rodas ou sentado no banco)
- Percurso: Atende a até 30 m com até dois patamares intermediários conforme comprimento do trilho.
- Velocidade: 4,2 m/min (máximo 9 m/min) Conforme ABNT NBR ISO 9386-2, a velocidade nominal da plataforma deve ser menor ou igual a 9 m/min
- Informar o material

2.11. Escopo do serviço:

- a) Envio de projeto simples com especificações;
- b) Equipe de trabalho;
- c) Material por conta da contratada;
- d) Montagem
- e) Transporte

### **3. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

3.1. Prazo de execução do serviço: Início em 27/03/2024.

3.2. Cronograma: Informar o prazo para conclusão da prestação de serviço (Tempo de produção/ Entrega e Instalação).

3.3. O responsável pela manutenção do Teatro Paulo Russo entrará em contato para agendar a data e horário.

3.4. **Local da Prestação de Serviço:** Av. Dona Renata, 4901- Araras – SP (Teatro Paulo Russo)

## 4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e encerramento ao término da prestação do serviço.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar a equipe em quantidade necessária que irão prestar serviços;
- e) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- g) Apresentar ART válida para prestação dos serviços;
- h) Estar em conformidade com a norma ABNT - NBR ISO 9386-2.
- i) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- j) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- k) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- l) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- m) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- n) Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos devem seguir as especificações que constam no item 2.
- o) Respeitar os prazos de entrega conclusão da prestação de serviço combinados com a CONTRATANTE.
- p) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- q) Informar sobre garantias e manutenção.
- r) Deverá realizar a prestação de serviço inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horário diurno e noturno.

- 5.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 5.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia ([compliance@amigosdaarte.org.br](mailto:compliance@amigosdaarte.org.br)), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 5.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- 5.7. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - a) Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis o relatório dos serviços prestados apresentada pela CONTRATADA.
- 6.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 6.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:
- 7.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**
  - a) Ficha cadastral preenchida;
  - b) Contrato social e Alterações se houver;

- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
  - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
  - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
  - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório)

### 7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

### 8. VISTORIA TÉCNICA

- a) As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes devidamente habilitados, deverão efetuar vistoria obrigatória nas instalações da AMIGOS DA ARTE, até o dia 21/03, nos endereços constantes do Item 1 a 2 e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, devendo apresentar juntamente com a proposta uma declaração de vistoria para cada local, conforme o modelo do “ANEXO I Termo de Vistoria”, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
- b) As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, na pelos telefones nº (11) 3882.8080 ou (11) 99407-7511, no horário das 9 às 17 horas, com Marcelo.

### 9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, fatura ou recibo, quando couber, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

### 10. DA PROPOSTA



Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida, em papel timbrado da empresa, datada e assinada, juntamente com os documentos de habilitação acima indicados (item 7 e 8), exclusivamente e somente para o e-mail: [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br), com assunto **“Chamada Pública 32/2024 – CP32/2024 - Aquisição e Instalação de Plataforma Elevatória – Projeto Acessibilidade Teatro Paulo Araras – Amigos da Arte”**, acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.1. A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço (incluindo montagem e desmontagem), bem como, equipamento, material, transporte, taxas (inclusive a ART) e impostos
- 10.2. Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

#### **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico chamada, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- 11.5. A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

#### **12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço Global.**